

José Procopio de Andrade Junior.  
 José Andrade

Lei de 30 de agosto de 1922.

N.º 262  
 3

Autoriza o prefeito municipal a iniciar o calçamento da cidade.

O doutor José Procopio de Andrade Junior, prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1.º — O prefeito municipal fica autorizado a iniciar o calçamento da cidade, a paralelepípedos, a começar do largo da Matriz.

Art. 2.º — O Serviço poderá ser feito por administração ou por meio de concorrência pública, observadas as formalidades legais.

Art. 3.º — Para a execução desta lei, o prefeito municipal fará as necessárias operações de crédito, até a quantia de 50.000\$.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, em 30 de agosto de 1922.

Jr. José Procopio de Andrade Junior.  
 José Andrade